CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INCLUI O DIA DO ESTUDANTE NO CALENDÁRIO OFICIAL DA CIDADE CONSOLIDADO PELA LEI 5.146/2010.

Autor(es): VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no § 8º do art. 6º da Lei nº 5.146, de 7 de janeiro de 2010, a seguinte data comemorativa:

- Dia do Estudante, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Teotônio Villela, 06 de agosto de 2025.

JUSTIFICATIVA

O **Dia do Estudante**, celebrado no Brasil no dia **11 de agosto**, é uma data histórica que homenageia os esforços pela educação no país. Essa comemoração foi instituída em **1927**, em referência ao centenário da criação das primeiras faculdades brasileiras de Direito, estabelecidas em **11 de agosto de 1827**, pelo imperador **Dom Pedro I**. Desde então, o 11 de agosto se tornou um marco para a valorização da educação e dos estudantes no Brasil, celebrando tanto a dedicação dos alunos quanto a importância do ensino na formação de cidadãos e no desenvolvimento da nação. Por esses motivos, peço o apoio dos meus pares na aprovação deste projeto.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.146 , DE 7 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre a consolidação municipal referente a eventos, datas comemorativas e feriados da Cidade do Rio de Janeiro e institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade do Rio de Janeiro.

(...)

CAPÍTULO II
DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Assinado digitalmente por VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES.
Código de validação: 2645d63e-bb3c-4f6a-b806-aae0001af7f7
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

Art. 6º Constituem datas comemorativas e eventos anuais do Município do Rio de Janeiro, devendo ser inseridos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas da Cidade, de acordo com as datas abaixo elencadas :

(...)

§ 8º São datas comemorativas e eventos do mês de agosto:

(...)

Assinado digitalmente por VEREADOR JAIR DA MENDES GOMES.
Código de validação: 2645d63e-bb3c-4f6a-b806-aae0001af7f7
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal